



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

LEI Nº. 731, DE 07 DE JULHO DE 2016.

**Sancionada
e Publicada
07/07/2016.**

“Altera a Lei Municipal n. 157, de 07 de março de 2003 que dispôs sobre conselho municipal de educação e dá outras providências”

Nilson Francisco Aléssio, Prefeito Municipal de Gaúcha do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores em sessão de 01/07/2016, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal n.º 157, de 07 de Março de 2003, passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º O conselho municipal será composto por 16 (dezesseis) conselheiros e seus respectivos suplentes, eleitos em seus segmentos e nomeados pelo prefeito municipal.

Art. 6º O conselho municipal de educação será composto:

I - 02 (Dois) Representante do poder Executivo municipal;

II - 02 (Dois) Representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 02 (Dois) Representante do poder Legislativo Municipal;



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GAÚCHA DO NORTE

CNPJ: 01.614.539/0001-01

E-mail:prefgnt@yahoo.com.br

Av. Brasil nº 1298 - Centro - CEP: 78.875-000- Gaúcha do Norte - MT

IV – 02 (Dois) representantes de entidades de pais de alunos da educação básica municipal;

V – 02 (Dois) representantes da rede municipal ou estadual de ensino, com mais de 14 anos de idade ou que estejam cursando no mínimo a 7ª série (8º ano);

VI – 02 (Dois) representantes do conselho da criança e do adolescente;

VII – 02 (Dois) representantes da educação indígena municipal;

VIII – 02 (Dois) representantes da educação especial do município (APAE).

Art. 2º Esta Lei Municipal entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Gaúcha do norte, 07 de Julho de 2016.

Gabinete do Prefeito

Nilson Francisco Aléssio
Prefeito Municipal